



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

**DECRETA PUNTO  
FACULTATIVO EM DIAS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo no disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999 e alteração posteriores.

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, ensejando a prestação normal dos serviços municipais e os preparativos das comemorações de fim de ano;

CONSIDERANDO também que o ponto facultativo vai possibilitar o deslocamento para aqueles servidores que assim o desejarem até outras cidades

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica determinado ponto facultativo para os órgãos Municipais nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

**Art. 2.º** O expediente correspondente aos dias de ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, entre os dias 03 de novembro a 10 de dezembro de 2014 das 17:00 às 17:30 horas.

**Art. 3.º** Fica determinado às chefias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto, especificadamente nas suas disposições.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO  
SUL(RS), em 17 de outubro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração